



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

LEI Nº 2.011, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 11/06/24 às 13:29hr
Por: Rosângela Brito de Oliveira Sousa
Responsável

Institui Programa de Reciclagem e Coleta Seletiva de Lixo no Município de Codó-MA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Reciclagem e Coleta Seletiva de Lixo no Município de Codó-MA, com o objetivo de promover a destinação correta dos resíduos sólidos e a conscientização da população sobre a importância da separação dos resíduos.

Art.2º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com órgãos competentes e entidades da sociedade civil.

Art.3º. Serão implantados pontos de coleta seletiva em locais estratégicos da Cidade, como praças, escolas, comércios e condomínios, visando facilitar o acesso da população a separação adequada dos resíduos. Esses pontos de coleta seletiva serão devidamente identificados e terão recipientes específicos para cada tipo de resíduo, como papel, plástico, metal e vidro.

Art.4º. A Prefeitura Municipal deverá promover campanhas de conscientização e educação ambiental, por meio de materiais informativos, palestras, eventos e outros meios de comunicação, visando informar e sensibilizar a população sobre os benefícios da reciclagem e os impactos negativos do descarte inadequado de resíduos.

Art.5º. Será realizado um trabalho de capacitação e conscientização dos catadores de materiais recicláveis, visando a inclusão social e a valorização dessa categoria profissional. Serão promovidas ações de apoio e incentivo à organização dos catadores em cooperativas ou associações, visando melhorar suas condições

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA. CEP 65.400-000
CNPJ 06.104.863/0001-95

JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778
391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

de trabalho e garantir a sua participação efetiva no processo de reciclagem.

Art.6º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de separação dos resíduos sólidos recicláveis pelos estabelecimentos comerciais, condomínios e órgãos públicos, devendo ser disponibilizados recipientes adequados para a coleta seletiva. O descumprimento desta obrigação acarretará em penalidades previstas em regulamentação específica.

Art.7º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas e instituições para a realização de projetos de reciclagem e reaproveitamento de resíduos, visando a geração de emprego e renda, bem como a redução do impacto ambiental.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de junho de 2024.

JOSE FRANCISCO LIMA NERES:37253778391 Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA NERES:37253778391

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal